C/2024/1597

15.2.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11320 — CISCO / SPLUNK)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1597)

1. Em 7 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Cisco Systems, Inc. («Cisco», EUA); e

— Splunk Inc. («Splunk», EUA).

A Cisco vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Splunk.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Cisco desenvolve, fabrica e vende uma vasta gama de produtos e tecnologias de *hardware* e *software* utilizados pelas empresas à escala mundial, nomeadamente redes, segurança, colaboração, aplicações e ofertas baseadas na nuvem (por exemplo, aplicações e serviços baseados na computação em nuvem).

— A Splunk é um fornecedor de *software* que ajuda as organizações a monitorizar o desempenho dos seus sistemas digitais e a mantê-los seguros. As soluções da Splunk para a segurança e a observabilidade das empresas permitem aos seus clientes simplificar a deteção, a investigação e a reação a questões de segurança e de desempenho.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11320 — CISCO / SPLUNK

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).